



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2729 *R*

## DESPACHO

Considerando, as informações prestadas no Parecer Jurídico nº 500/2022 e Resposta da Pregoeira ao Recurso Interposto, em análise a documentação anexada ao processo.

Decido o seguinte:

Que seja MANTIDA a decisão da Pregoeira e Equipe de apoio tomada em Sessão Pública, não havendo razões ao recurso apresentado.

Sem mais, encaminha ao setor responsável para dar prosseguimento ao processo.

Marmeleiro, 27 de outubro de 2022.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito**